



ATA

Aprovação da Ata e das Resoluções de Diretoria da 1.132ª Reunião de Diretoria e das Resoluções de Diretoria referentes aos Circuitos Deliberativos nºs 54 a 57 e 59 a 67/2024.

SESSÃO REGULATÓRIA

REGULAÇÃO

1. Processo: 48610.217931/2021-26

Assunto: Análise de Impacto Regulatório (AIR) acerca dos teores de hidrocarbonetos no gás natural estabelecidos pela Resolução ANP nº 16, de 17 de junho de 2008.

Unidade Autora: Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ)

Diretor-Relator: Fernando Moura

A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.217931/2021-26, e com base no Relatório nº 1/2023/SBQ, na Tabela de análise da Consulta Prévia do Relatório Preliminar da AIR (SEI nº 3611352) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 5/2024/SBQ, decidiu por unanimidade, aprovar a Análise de Impacto Regulatório (AIR) elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria ANP nº 36, de 16 de agosto de 2021 e a continuidade do rito regulatório conforme previsto na ação 4.14 da Agenda Regulatória 2023-2024.

2. Processo: 48610.219286/2022-67

Assunto: Revogação da Autorização de Operação nº 630, de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187, de 1º de outubro de 2021, referente ao Gasoduto de Transferência RLAM 14" - Resolução ANP nº 52, de 2 de dezembro de 2015.

Unidade Autora: Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM)

Diretora-Relatora: Patricia Baran (Retorno do pedido de vista do Diretor Daniel Vieira)

A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.219286/2022-67, e com base na Nota Técnica nº 7/2023/SIM-COI/SIM/ANP-RJ (SEI nº 3617000), no Parecer Técnico nº 15/2024/SIM-COI/SIM-E-ANP (SEI nº 3767866) e no Parecer nº 391/2023/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 3764342), aprovado pelo Despacho nº 321/2024/PFANP/PGF/AGU, emanado pela Procuradoria Federal junto à ANP, decidiu por unanimidade, revogar a Autorização de Operação nº 630, de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187, de 1º de outubro de 2021, outorgada à empresa Refinaria de Mataripe S.A. para a operação de um gasoduto com origem na EDG São Francisco até a RLAM, que possui 14 polegadas de diâmetro e 4km de extensão.

CONTRATO DE CONCESSÃO

3. Processo: 48610.219023/2019-52

Assunto: Apólice de seguro-garantia. Contrato de Concessão BAR-M-346_R11.

Unidade Autora: Superintendência de Exploração (SEP)

Diretora-Relatora: Patricia Baran



A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.219023/2019-52, e com base no Parecer Técnico 277 (SEI nº 3647702), e o Parecer nº 11/2024/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 157/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 3717949), decidiu por unanimidade, autorizar, com base na Circular nº 622/2022 - art. 36 - parágrafo único, que a Superintendência de Exploração aceite o novo Endosso da Apólice de Seguro - garantia nº 75-97-003.879-00, emitida pela Liberty Seguros S.A., relativa ao Contrato de Concessão BAR-M-346_R11, no modelo aprovado pela ANP baseado na Circular da Susep nº 477/2013.

REGISTRO: A Diretoria Colegiada firmou o entendimento de que as deliberações atinentes a endossos em apólices de seguro-garantia são temas com entendimento consolidado no âmbito da Diretoria Colegiada, conforme Inciso II do art. 79 do Regimento Interno da ANP, instituído por meio da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, e Inciso II do art. 51 da Instrução Normativa ANP nº 3, de 3 de novembro de 2020, sendo, portanto, recomendável que as próximas deliberações que tenham o mesmo objeto sejam encaminhadas para apreciação em Circuito Deliberativo.

SESSÃO RESERVADA

1. Processo: 48610.223312/2023-32

Assunto: Consulta de enquadramento de mérito - CM-0120 - REPSOL SINOPEC BRASIL S.A.

Unidade Autora: Superintendência de Tecnologia e Meio Ambiente (STM)

Diretor-Relator: Daniel Vieira

A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.223312/2023-32, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 9/2024/STM-AUT/STM e no Parecer Técnico nº 180/2023/STM-AUT/STM, decidiu por unanimidade, não enquadrar previamente o mérito do projeto objeto da consulta de enquadramento de mérito CM-0120, apresentada pela empresa REPSOL SINOPEC BRASIL S.A.

2. Processo: 48610.229108/2023-25

Assunto: Consulta de enquadramento de mérito - CM-0125 - Shell Brasil Petróleo Ltda.

Unidade Autora: Superintendência de Tecnologia e Meio Ambiente (STM)

Diretor-Relator: Daniel Vieira

A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.229108/2023-25, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 3/2024/STM-AUT/STM e no Parecer Técnico nº 11/2024/STM-AUT/STM, decidiu por unanimidade, enquadrar previamente o mérito do projeto objeto da consulta de enquadramento de mérito CM-0125, apresentada pela empresa Shell Brasil Petróleo Ltda., ressaltando-se que a despesa com atividade de sísmica, conforme proposta no projeto, não está abrangida pela Resolução ANP nº 918, de 10 de março de 2023.